



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE N.º 21/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 30.183.000/0001-90, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 33.333.333-33, e, de outro lado, a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, sediada na SHN, Quadra 1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70701-000, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 18.666.666-66, CPF nº 69.696.696-69, têm celebrado o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, decorrente de adesão ao Edital nº 001/2022, Ministério da Economia nº 21/2022, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e de acordo com o Edital nº 001/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização de quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora independente de qualquer modificação.
3. Objeto da contratação - item 12 do grupo 3:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitario
3	12	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador para uso exclusivo do Tribunal Superior Eleitoral - Descrição do Produto: AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Unidade	14	R\$ 33.253,13
Valor total da contratação					R\$ 465.543,82

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, com observância do disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 1.000/2010, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 1.000/2010 para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados;
 - 1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 1.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
 - 1.7. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.
2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$ 465.543,82 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo, entre outras, despesas com materiais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de execução do objeto.

CLAUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à União, para o Exercício de 2023, na Natureza de Despesa 33.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação - Locação de Software de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, comprometida pela Nota de Empenho nº 2023NE000467, de 26 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas que serão feitas no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93

1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio de Nota de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para a liberação do pagamento.

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda a documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento do objeto.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito a retenções de contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta ao Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sites de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante o Banco Central do Brasil, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil - RFB), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão negativa de débitos em qualquer uma das modalidades previstas no art. 1º da Lei nº 10.191/2001.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação do documento fiscal, que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira de mora (calculada sobre o valor devido) será de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, a contar do primeiro dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLAUSULA SEXTA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determinadas alterações posteriores. O prazo do reajuste em questão será, quando for necessário, obrigatoriamente, de 12 meses após a apresentação da proposta, conforme § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.191/2001.

CLAUSULA SÉTIMA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade de prazo correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração pública a promover a rescisão do contrato irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

- 3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- 3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**;
4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a lei nº 10.241/2001;
5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com o nome do **CONTRATANTE** e em nome do **CONTRATANTE**;
6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 8º do Decreto nº 22.626/1997;
8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, observados os parâmetros utilizados quando da contratação;
9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá emitir novo endosso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;
10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
11. Será considerada extinta a garantia:
 - 11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro em nome do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de anulação do contrato **CONTRATADA**;
13. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA **ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. Serão aceitas as licenças que:
 - 1.1. Não causem restrição ao uso pleno e legal de todas as funcionalidades do software;
 - 1.2. Não exijam a associação definitiva de uma licença a um determinado computador;
 - 1.3. Não exijam a associação definitiva de uma licença a um determinado usuário;
 - 1.4. Não exijam conexão à internet para uso normal do software, após instalado e configurado.
2. Deverão ser fornecidas licenças na versão mais recente existente, no idioma Português (padrão Brasil) ou Inglês (Internacional).
3. Todos os softwares deverão ser totalmente compatíveis com o Windows 10 Professional 64 Bits em Português Brasil ou sua respectiva versão de permissão do usuário.
4. Junto a cada software fornecido deverão ser entregues:
 - 4.1. Mídia(s) (CD ROM e/ou DVD ROM e/ou Pendrive) dos programas para a instalação de todas as licenças fornecidas do respectivo software;
 - 4.2. Informações (manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação e do registro no sítio do fabricante das licenças) necessárias para a instalação de todas as licenças fornecidas do respectivo software;
5. Serão aceitos, em substituição as mídias de instalação, indicação de procedimentos para download de imagem da mídia de instalação das licenças fornecidas do respectivo software. O recebimento provisório fica condicionado à disponibilidade do site para acesso pela respectiva URL.
6. Referente à atualização dos softwares, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de emissão da nova versão, que esta encontra disponível para download no sítio do fabricante ou efetuar a entrega das mídias de instalação.
7. Serão aceitos ainda função do próprio software que indique automaticamente a disponibilização da nova versão e ainda a versão atual sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.
8. As licenças deverão ter duração mínima de 3 anos, tempo similar ao das licenças atuais, com recebimento definitivo no dia da assinatura do contrato.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O acesso à assinatura de uso dos softwares deverá ser comunicado aos e-mails seau@tse.jus.br, seauadm@tse.jus.br, meirivaldo.queiroz@tse.jus.br, na data de início da vigência contratual, quando já deverá estar disponível para o uso do TSE.
 - 1.1. As licenças atualmente em uso estão cadastradas no e-mail seau@tse.jus.br, o qual permanecerá para o período previsto no contrato;
2. As licenças da assinatura deverão estar disponíveis e ser entregues em no máximo 5 dias úteis (prazo de entrega).
3. O prazo de entrega será contado da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela **CONTRATADA**, recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook (correio eletrônico), independentemente de confirmação por parte da **CONTRATADA**.
4. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a licença/assinatura que flagrantemente não es

GARANTIA TÉCNICA

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia técnica usual de mercado, provida pelo fabricante do software, para suporte pelo período de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. A **CONTRATADA** deverá indicar os meios de acionamento do suporte junto ao fabricante do software.

3. As instruções para acionamento de suporte deverão ser repassadas ao TSE juntamente com a entrega do software descrita Referência.

4. A garantia será prestada com vistas a manter os softwares/licenças fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer

5. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permit em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A comunicação entre o TSE e a **CONTRATADA** durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do prep

2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

2.1. Ofícios;

2.2. Ordens de Serviço;

2.3. Mensagens escritas;

2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

2.5. Termos de Recebimento;

2.6. Cartas; e

2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da segu

3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

3.1.1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pes: informatizado de correio eletrônico;

3.1.2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

3.2.1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro forma acordada inaugural;

3.2.2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h. 3.4.3.3. Garantia Técnica: 1. Meio de Comunicaç correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local); 2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, ano)

RECEBIMENTO

1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os bens serão recebidos para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento do objeto con

2. O fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir TRD e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termo: conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II do Termo de Referência, sob o Documento SEI 2022.00.000011468-0.

2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substi obrigações pendentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos

2.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

2.4. A **CONTRATADA** deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão

2.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qual no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previs

4.1.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da exe reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) O **CONTRATANTE** deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2 processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preli execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.

b) Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, conforme o caso, com os documentos afetos ao recebimen como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebi definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendi verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

c) Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotarà em relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;
- e) Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- f) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e o disposto no Termo de Referência;
- h) Providenciar as assinaturas pela **CONTRATADA** no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança da Informação e Declaração de Manutenção de Sigilo;
- i) Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da **CONTRATADA** ao ambiente físico ou lógico da **CONTRATADA** referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da **CONTRATADA**;
- k) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;
- l) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN nº 01/2019 SGD/ME;
- m) Notificar a **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços em níveis de serviço estabelecidos;
- n) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- Após a notificação da glosa, a **CONTRATADA** terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de indeferimento da glosa;
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria SEGES/MP nº 5/2017;
- p) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por contratação e prestação de serviços, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, para concessão de diárias e passagens;
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis quando do **CONTRATADA**;
- s) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciado a aplicação, assegurando à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;
- t) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- u) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato;
- v) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas e estudos realizados;
- w) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e, posteriormente, recebimento definitivo.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o licitante deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.709/2018;
- c) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos nas condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de legislação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;
- e) Prestar o serviço objeto desta contratação em dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os dias de folga e feriados, devidamente informadas a **CONTRATANTE**;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** por intermédio de preposto da **CONTRATADA**;
- g) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a nomeação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- h) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela **CONTRATANTE**, para realização de reuniões, assinaturas, firma, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, com o devido comprovante de pagamento pelo **CONTRATANTE**;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto;
- k) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a **CONTRATADA** fornecerá informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços e materiais defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração e ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representante decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato;
- p) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- q) Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e formulados;
- r) Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à **CONTRATADA**, independentemente de culpa;
- s) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, e assumir as despesas decorrentes;
- u) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- v) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- w) Não fazer uso das informações prestadas pelo **CONTRATANTE** para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato;
- x) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses de quebra de sigilo de telecomunicações;
- y) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados para o fornecimento da solução de TIC; e
- z) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DEZ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. advertência;
- 1.2. multa;
- 1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à contratada que:

- 2.1. apresentar documentação falsa;
- 2.2. causar o atraso na execução do objeto contratado;
- 2.3. falhar ou fraudar na execução contratual;
- 2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;
- 2.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.5. declarar informação falsa; ou
- 2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à contratada em caso de atraso convencional e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento licitatório, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

4. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial de 15% do valor total do item contratado.
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos - do primeiro ao quinto dia	1	Vide item 4 desta Tabela.
4	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos - do sexto ao décimo dia	2	Será configurada inexecução total de 20% do valor do item contratado.
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição do objeto recusado no momento do recebimento.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial de 15% do valor total do item contratado.

5. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes alternativas:

5.1. Rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" demais consequências previstas em lei e neste edital.

5.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora ou conver

5.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir a contratação, com aplicação das sanções pre máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste edital.

5.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará p tratar-se de serviço com previsão de entregas parciais já aceitas pelo TSE.

6. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multa poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infraçã

7. Na apuração das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

7.3. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

7.5. os antecedentes da contratada.

8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1 caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dia documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

8.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da c

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intin será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da contr reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princí disposições do Direito Privado.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publica União.

CLAUSULA ONZE

RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8. indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla def

3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.6

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE

VEDAÇÕES E PERMISSÕES

1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANT**

2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termc previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislaç 01, de 18 de maio de 2020.

2.2. O crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do eventuais multas, glosas e prejuízos causados a Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da c previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE

ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN,
2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necess (por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco p contrato).

**CLÁUSULA QUATORZE
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.54 aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas

**CLÁUSULA QUINZE
PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na

**CLÁUSULA DEZESSEIS
FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução de ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL**

 Documento assinado eletronicamente em **07/06/2023, às 19:46**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRCIA CAETANO DA SILVA
USUÁRIO EXTERNO**

 Documento assinado eletronicamente em **09/06/2023, às 19:06**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2500872&crc=CA99A94C
código verificador **2500872** e o código CRC **CA99A94C**.